ANEXO 15 – LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL - LTIP INICIAL E CONCLUSIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SUPERVISÃO DE CONTROLE E PREVENÇÃO

EXPEDIENTE ÚNICO
RECEBIDO EM: / /

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL - LTIP INICIAL E CONCLUSIVO

DECRETO 18.574, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 - CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

UNIDADE DE TRABALHO / SETOR
COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO / UNIDADE DE MANUTENÇÃO PREDIAL / SETOR DE ESTRUTURAS

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro(s), número(s), etc.)	DATA DO LTIP / /

NÚMERO DE PAVIMENTOS	Existe risco de colapso estrutural? ☐ SIM ☐ NÃO Foi executada interdição do local? ☐ SIM ☐ NÃO Descrever no formulário anexo, modelo UR-005.1, as medidas adotadas, prazos e outras providências, caso positivo.	Existe marquise conforme Lei 6325/88 e Decreto 9425/89? ☐ SIM ☐ NÃO Os elevadores atendem o art. 46 da L.C. 12/75? ☐ SIM ☐ NÃO	Existe Laudo de Proteção Contra Incêndio (LPCI) em vigor, conforme a L.C. 420/98? ☐ SIM ☐ NÃO Foram comunicadas as obras e/ou serviços recomendadas no LPCI – conforme Lei Complementar 420/98? ☐ SIM ☐ NÃO

ITEM Nº.	PAVIMENTO (Sub-solo, Térreo, 1º. Pavimento)	OCUPAÇÃO Anexo I L.C. 284/92	Existem patologias? Sim / Não	Grau de Risco M – Mínimo R - Regular C - Crítico	PRAZO DE CORREÇÃO

O responsável técnico abaixo firmado DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE EXECUTOU INSPEÇÃO PREDIAL no imóvel/prédio/estabelecimento e seus equipamentos, o qual resguardado o uso e atividade na data da inspeção, conclui que a edificação na sua totalidade, independente da metodologia de inspeção, apresenta condições de estabilidade estrutural, de salubridade e habitabilidade, atendendo a legislação vigente e normas técnicas podendo ser utilizado para os fins que se destina.

A responsabilidade sobre o atendimento da legislação, bem como as medidas expressas no LTIP recebido pela SMURB, assim como a sua correta execução, cabe exclusivamente aos profissionais através da ART ou RRT, não assumindo o Município qualquer responsabilidade técnica sobre qualquer destas partes ou a sua totalidade, conforme disposto nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar nº 284, de 27 de outubro de 1992 (Código de Edificações).

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LTIP:				E-MAIL:
ENDEREÇO:				TELEFONE:
TÍTULO:	Nº CREA / CAU	Nº ART / RRT	ASSINATURA:	

NOME DO: ☐ PROPRIETÁRIO ☐ SÍNDICO ☐ USUÁRIO A QUALQUER TÍTULO		E-MAIL:
ENDEREÇO:		TELEFONE:
CPNJ, CPF E/OU CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ASSINATURA:	

A – CGMA, MOD. UR-005 – ON LINE